



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### LEI Nº 2.598/2021.

Data: 05 de outubro de 2021	Projeto de Lei nº 023/2021	Autógrafo nº 024/2021
-----------------------------	----------------------------	-----------------------

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASAR RECURSOS FEDERAIS, DE ACORDO COM OS RESPECTIVOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO**, Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Presidente Bernardes autorizado a celebrar termo de colaboração com as seguintes Organizações da Sociedade Civil da seguinte forma:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	RECURSO	DIVISÃO MUNICIPAL	VALOR ANUAL EM R\$
Associação Beneficente de Presidente Bernardes- Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida	55.250.476/0001-72	Federal	Saúde	102.000,00

**Art. 2º** Todo procedimento de elaboração do termo de colaboração deverá ser seguido a risca a Lei Federal 13.019 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Os valores dos termos de colaboração oriundos de recursos Federais podem variar pra mais ou pra menos de acordo com o repasse enviado pela União.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 05 de outubro de 2021.

**REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO**  
Chefe do Poder Executivo do Município  
de Presidente Bernardes-SP

Registrada e Publicada  
na Divisão de Administração e Planejamento  
**NEY PERRI NETO**- Diretor



# DIÁRIO OFICIAL

## GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

Poder Executivo

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Poder Legislativo

FRANTHESCO AP. ARMÍNIO BRESCHI

Conforme Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Quarta-feira, 06 de Outubro de 2021

Ano 2021 | Edição nº DXXIX

Página 1 de 1

### Poder Executivo

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Município de Presidente Bernardes- Divisão Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que as parcerias com o Terceiro Setor necessitam serem valorizadas e a "Associação Beneficente de Presidente Bernardes – Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida" é de extrema importância para a população bernardense.

CONSIDERANDO que a "Associação Beneficente de Presidente Bernardes – Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida" é a única Organização da Sociedade Civil dentro do município de Presidente Bernardes que realiza a prestação de serviço de saúde médico hospitalar de urgência e emergência do Pronto Atendimento, humanizando o atendimento aos pacientes do SUS- Sistema único de Saúde, além de atender alta e média complexidade.

CONSIDERANDO que a "Associação Beneficente de Presidente Bernardes – Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida" vem ao longo dos anos demonstrando que está alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência em seus serviços prestados.

CONSIDERANDO que os usuários do serviço já possuem vínculo com os profissionais da "Associação Beneficente de Presidente Bernardes – Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida", tendo demonstrado com os serviços prestados melhorias na qualidade de vida e provando impacto positivo para os mesmos.

CONSIDERANDO que as atividades exercidas pela "Associação Beneficente de Presidente Bernardes – Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida", não podem ser interrompidas, sob pena de grande perda em prol da garantia de uma vida digna a todos aqueles que necessitam constantemente do trabalho desenvolvido ao longo dos anos.

CONSIDERANDO que a "Associação Beneficente de Presidente Bernardes- Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida" possui patrimônio próprio, colocado a disposição da Administração Pública para a execução do objeto em seu espaço particular.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Diante do exposto, fica demonstrado que estão sendo cumpridas todas as exigências do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13019/2014, admitindo assim a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para serviços na área da saúde.

Presidente Bernardes, 06 de outubro de 2021.

TULIO INAGUE

DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE BERNARDES

#### LEI Nº 2.598/2021

Data: 05 de outubro de 2021

Projeto de Lei nº 023/2021

Autógrafo nº 024/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASAR RECURSOS FEDERAIS, DE ACORDO COM OS RESPECTIVOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO, Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Presidente Bernardes autorizado a celebrar termo de colaboração com as seguintes Organizações da Sociedade Civil da seguinte forma:

Associação Beneficente de Presidente Bernardes- Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida/CNPJ:55.250.476/0001-72/Recurso Federal/Divisão Mun. de Saúde/Valor R\$ 102.000,00.

Art. 2º Todo procedimento de elaboração do termo de colaboração deverá ser seguido a risca a Lei Federal 13.019 e alterações posteriores.

Art. 3º Os valores dos termos de colaboração oriundos de recursos Federais podem variar pra mais ou pra menos de acordo com o repasse enviado pela União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 05 de outubro de 2021.

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Chefe do Poder Executivo do Município

de Presidente Bernardes-SP

Registrada e Publicada

na Divisão de Administração e Planejamento

NEY PERRI NETO- Diretor

### Poder Legislativo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Organizações da Sociedade Civil

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Conselhos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)